



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Moção Nº 267/2023

Processo Número: **34638/2023** | Data do Protocolo: 09/11/2023 18:35:23

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Manifesta repúdio à fala proferida pelo Dr. Ailton Ferreira, na qual denota preconceito contra as pessoas com deficiência e incentiva o uso de pseudociências.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003900340034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

Em 12 de outubro de 2023, durante participação no podcast GranjaNews, disponível no youtube por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y4NiIfhQzK0&t=2s>, o Dr. Ailton Ferreira, médico, ex-prefeito da cidade de Cotia e proprietário do centro Médico Cotia, pronunciou a seguinte fala:

*“Estamos vivendo uma epidemia de autismo e ninguém fala nada. Então se não fizermos nada, em 2031, sou eu que estou falando, eu, Ailton, que estou falando, 2031 e 2032, nós teremos um autista e um normal, um para um. Isso vai inviabilizar a sociedade, porque o autista, ele precisa de alguém para cuidar dele, precisa de alguém até para dar comida para ele. Então estamos vivendo uma epidemia de autismo. (...) Então, para resumir, autismo é falta de vitamina D (...) Por que chegar à conclusão de que o autismo é doença autoimune? (...) O autismo é uma doença aonde o cérebro da criança sofre uma agressão, então tudo isso seria evitado, principalmente com o uso do sol ou de vitamina D. (...) Vamos combater o autismo. Como? Grávida tomando vitamina D, a história do ácido fólico.”*

É com muito pesar que, novamente, precisamos elaborar nota de repúdio contra falas de pessoas e profissionais que se colocam contra a existência de pessoas com deficiência, notadamente, autistas.

Não é crível que um médico possa lançar-se de argumentos esqualidos e esvaídos de comprovação científica: autismo não é doença, quiçá autoimune. Talvez o que mais assuste é o fato de que o médico em questão é ex-prefeito, portanto, zelou por toda população de Cotia/SP imbuído de pensamentos capacitistas e negacionistas.

O protocolo Coimbra, citado pelo Dr. Ailton, é um tratamento com altas doses de vitamina D para pacientes com doenças autoimunes e tem sido alvo de críticas de cientistas e associações médicas, que apontam a falta de evidências científicas que comprovem sua eficácia, de modo que em 2021, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) interditou o CRM do Dr. Coimbra por 41 dias, por propagar desinformação.

Os estudos publicados sobre o protocolo Coimbra são inconclusivos. Alguns estudos sugerem que o tratamento pode ser eficaz para reduzir os sintomas de doenças autoimunes, mas outros estudos não encontraram nenhum benefício. Além disso, o protocolo Coimbra pode apresentar riscos à saúde, como hipercalcemia, pedras nos rins e aumento do risco de câncer.

A propagação de pseudociências como o protocolo Coimbra é um problema sério. Essas pseudociências podem levar as pessoas a abandonarem tratamentos comprovadamente eficazes e a se submeterem a tratamentos inseguros.

A fala do Sr. Ailton contribui para a disseminação de estigmas e preconceitos contra as pessoas com autismo. Ela também pode levar à riscos de saúde, ao sugerir que as pessoas sigam pseudociências.

Por fim, é lacerador ouvir de um médico e ex-prefeito que o autismo deve ser combatido e que será impossível conviver com mais autistas nos próximos anos, sendo tal fala criminoso, nos termos do Artigo 88 da Lei 13.146/2015.

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta repúdio à fala proferida pelo Dr. Ailton Ferreira, na qual denota preconceito contra as pessoas





com deficiência e incentiva o uso de pseudociências.

**Andréa Werner - PSB**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350038003000330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350038003000330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em **09/11/2023 18:10**

Checksum: **9C5429192E2ED3C6ABC1C614CA35969C6764D8FEB1B8468D58A68794972DA0AB**

